

É aditado o artigo 61.º

«Artigo 61.º

**Regras de edificabilidade no Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos**

1 — Esta zona destina-se à implantação de um parque logístico com linhas ferroviárias e plataformas de terminais multiproducto e edificações de apoio onde se desenvolverão atividades relacionadas diretamente com o transporte, interface, montagem e embalagem de cargas multiproducto.

2 — A construção de novas edificações obedece aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície impermeabilizada:  $\leq 70\%$
- b) Índice de utilização bruto:  $\leq 0,4$
- c) Afastamento dos edifícios aos limites da parcela: deverão respeitar um afastamento mínimo de 5 m aos limites frontal, laterais e posterior;
- d) Cércea máxima 9 m.

3 — A área em causa terá de dispor das adequadas infraestruturas de saneamento básico ou, na sua ausência, de solução autónoma adequada.»

6 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes*.

**Deliberação**

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr., Presidente da Assembleia Municipal de Soure, certifica que a Assembleia Municipal, por deliberação de 29 de fevereiro de 2016, aprovou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor — 18 (dezoito) da bancada do PS, 6 (seis) da bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da bancada da CDU e 2 (dois) da bancada do Movimento de Cidadãos por Soure — e 1 (uma) abstenção da bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, a proposta da Câmara Municipal relativa à 4.ª Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure, para efeitos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Paços do Município, 29 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.*

A alteração ao Plano Diretor Municipal consiste nas alterações aos artigos 32.º e 33.º e aditamento do artigo 61.º do Regulamento do PDM e à planta de ordenamento à escala 1:25 000 e plantas da RAN e da REN à escala 1:25.000.

Os artigos 32.º e 33.º do Regulamento ficarão com a seguinte redação:

«Artigo 32.º

**Identificação das classes de espaço**

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- J [...]
- l) [...]
- m) Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos.

Artigo 33.º

As classes de espaços delimitadas para o território concelhio têm as seguintes definições:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- l) [...]

*m*) O espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos (v. carta de ordenamento) é o espaço destinado a atividades empresariais, industriais, atividades comerciais complementares às atividades principais, atividades de transporte, armazenagem e logística, incluindo atividades de apoio como serviços e oficinas, compatíveis com o solo rústico;»

É aditado o artigo 61.º

«Artigo 61.º

**Regras de edificabilidade no Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos**

1 — Esta zona destina-se à implantação de um parque logístico com linhas ferroviárias e plataformas de terminais multiproducto e edificações de apoio onde se desenvolverão atividades relacionadas diretamente com o transporte, interface, montagem e embalagem de cargas multiproducto.

2 — A construção de novas edificações obedece aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície impermeabilizada:  $\leq 70\%$
- b) Índice de utilização bruto:  $\leq 0,4$
- c) Afastamento dos edifícios aos limites da parcela: deverão respeitar um afastamento mínimo de 5 m aos limites frontal, laterais e posterior;
- d) Cércea máxima 9 m.

3 — A área em causa terá de dispor das adequadas infraestruturas de saneamento básico ou, na sua ausência, de solução autónoma adequada.»

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

35719 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_35719\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35719_1.jpg)

35720 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_35720\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35720_2.jpg)

35721 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_35721\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35721_3.jpg)  
609603574

**MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**

**Aviso n.º 6944/2016**

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de maio de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em [www.cm-terrasdebourou.pt](http://www.cm-terrasdebourou.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria Interna, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253 351 894, ou ainda através do e-mail: [gestorqualidade@cm-terrasdebourou.pt](mailto:gestorqualidade@cm-terrasdebourou.pt).

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

309595207

**Aviso n.º 6945/2016**

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de maio de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Feiras, Venda Ambulante e da Atividade de Restauração e Bebidas Não Sedentária do Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da